



## Termos e Condições



# Seguro para Veículos de Locadora

O Seguro para veículos de locadora garante cobertura para os danos sofridos pelo veículo em caso de acidente e responsabilidade civil por danos materiais, por períodos de aluguel de até 31 dias.

Para ter direito a essa cobertura de seguro, a Pessoa Elegível precisa:

- Usar o Cartão Visa válido para reservar e pagar o custo total do aluguel do carro; e
- Alugar o veículo em uma locadora de veículos autorizada a alugar veículos terrestres.

O titular do cartão deve rejeitar a Cobertura de Indenização por Colisão (Collision Damage Waiver - CDW) ou qualquer cobertura semelhante oferecida pela empresa de aluguel de carros. Se a Pessoa Elegível não conseguir recusar a cobertura da locadora de veículos, a cobertura indicada nesse guia será "secundária" à cobertura da locadora de veículos e a Pessoa Elegível será responsável por qualquer diferença entre a cobertura da locadora de veículos e os danos pelos quais a Pessoa Elegível do cartão porventura venha a ser responsável.

No Brasil, a cobertura de seguro é oferecida pela AIG Seguros Brasil S/A.

## Quem está coberto?

Todos os motoristas autorizados a utilizar o veículo alugado de acordo com o contrato de locação do veículo são cobertos.

Terceiros, que não a Pessoa Elegível ou motoristas autorizados, conforme acima, não terão direito a quaisquer coberturas, inclusive direito à indenização ou direito de pleitear qualquer reclamação de seguro e/ou de danos sob ou resultantes dessa cobertura.

## Definições

**Cartão Elegível:** É o cartão de crédito, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas neste Guia.

**Central de atendimento:** Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes e a Visa. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)<sup>1</sup>, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)<sup>1e2</sup> ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967- 1098 (outros países)<sup>1e2</sup>.

<sup>1</sup> Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. <sup>2</sup> Chamada a cobrar através de um operador internacional.

**Cônjuge:** pessoa ligada à Pessoa Elegível por vínculo matrimonial ou de união estável, nos termos da lei aplicável em vigor.

Formulário de solicitação: documento a ser fornecido pela central de atendimento, após a comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e devolvido juntamente com os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos para cada um dos benefícios apresentados.

**Locadora de veículos:** empresa autorizada a alugar veículos terrestres.

**Pessoa Elegível:** É a pessoa física Titular ou adicional de um Cartão Elegível emitido.

**Titular:** é o portador, ou seja, pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

**Seguradora:** É a AIG Seguros Brasil S.A. empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como seguradora. A seguradora, recebendo o prêmio, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro previsto nas Condições Gerais.

## Cobertura Securitária

Os custos específicos às coberturas a seguir estão incluídos neste benefício:

### Cobertura básica

#### **Roubo ou furto qualificado de bens comprados com o Cartão Elegível Visa, ocorrido dentro do veículo alugado na guarda da Pessoa Elegível.**

Respeitado o valor máximo contratado para esta garantia, e respeitados os riscos excluídos e seus subitens, esta cobertura contempla indenização em caso de roubo ou furto qualificado de bens comprados através do **Cartão Elegível** e desde que o evento tenha ocorrido dentro do Veículo Alugado, em consequência de evento conforme definições abaixo:

- a. Roubo: conforme definição no artigo 157 do Código Penal e seus incisos, trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.
- b. Furto Qualificado: conforme definição no artigo 155 do Código Penal no parágrafo 4º, trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa, mediante concurso de duas ou mais pessoas.

### Cobertura agregada

#### **Responsabilidade civil devido a danos materiais ocasionados na guarda do veículo alugado**

Respeitado o limite máximo contratado para esta garantia, e respeitados os riscos excluídos e seus subitens, a seguradora reembolsará a Pessoa Elegível, durante o período de cobertura do seguro e desde que a Pessoa Elegível tenha alugado o veículo através do Cartão Elegível Visa, os valores relativos às despesas incorridas por Responsabilidade Civil em função dos Danos Materiais causados exclusivamente ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível.

#### **Eventos cobertos a seguir:**

- Capotagem do Veículo Alugado;
- Colisão do Veículo Alugado com outro objeto;
- Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do Veículo Alugado;
- Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado;
- Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado;
- Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista;
- Danos físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva

de granizo, relâmpago, inundações ou outras causas climáticas relacionadas;

Salvo convenção em contrário, o presente seguro abrange também as hipóteses de Roubo ou Furto total do Veículo Alugado, desde que a Pessoa Elegível tenha alugado o veículo através do Cartão Elegível.

A cobertura deste seguro é estendida aos danos por colisão a equipamentos ou acessórios instalados em furgões para auxílio de motorista com deficiência física, desde que:

- a. o referido furgão seja um Veículo Alugado e a responsabilidade por este dano seja definida no contrato de locação do Veículo Alugado e;
- b. a Pessoa Elegível tenha alugado o veículo através do Cartão Elegível.

Respeitadas estas Condições Gerais, incluindo mas não se limitando aos Riscos Excluídos, a Cobertura da cláusula acima é destinada exclusivamente ao reembolso de despesas relativas aos danos causados a Veículos Alugados pela Pessoa Elegível por meio do Cartão Elegível, enquanto tal veículo estiver sob a guarda da Pessoa Elegível, não se aplicando, portanto, a veículos próprios e veículos de terceiros que não sejam locadora de veículos.

## Riscos Excluídos

### **1. Bens E Objetos Não Cobertos:**

- a. Danos ou prejuízos ocorridos ao ou pelo Veículo Alugado;
- b. Danos materiais, corporais e morais causados a Terceiros em qualquer situação;
- c. Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- d. Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado sob guarda ou custódia da Pessoa Elegível, que não seja dentro do veículo alugado;
- e. Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- f. Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por Risco coberto;
- g. Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- h. Eventos que não sejam decorrentes de colisão, capotagem, abaloamento, vandalismo, incêndio acidental, granizo, alagamento ou outras causas relacionadas ao tempo atmosférico, causados ao Veículo Alugado;
- i. Bens de Terceiros;
- j. Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalado no veículo;
- k. Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível;
- l. Custos relativos à blindagem do veículo Segurado;
- m. Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- n. Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
- o. Objetos não comprados através do Cartão Elegível;

## 2. Não estarão elegíveis a esta cobertura:

- a. Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
- b. Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços; ;
- c. Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades, joias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas; ;
- d. Itens que a Pessoa Elegível alugou ou arrendou; ;
- e. Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
- f. Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial; ;
- g. Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral tem acesso;
- h. Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome da Pessoa Elegível ou por meio de fatura do Cartão Elegível com a descrição do bem sinistrado e valor em nome da Pessoa Elegível;
- i. Aparelhos domésticos e/ou comerciais permanentes, incluindo, mas não se limitando a tapetes, assoalhos e/ou ladrilhos, condicionadores de ar, refrigeradores ou aquecedores;
- j. Plantas ou qualquer tipo de plantação e vegetação, animais de qualquer espécie, materiais de consumo e quaisquer tipo de perecíveis;
- k. Plantas arquitetônicas, projetos técnicos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- l. Bebidas, tabaco, combustível, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- m. Artigos customizados e/ou personalizados, itens exclusivos e únicos;
- n. Bens de terceiros;
- o. Bens adquiridos ilegalmente, ou com o uso de cartões clonados ou dublês ou cartões que não foram distribuídos pela Administradora do Cartão Elegível ou, ainda, cartões roubados, perdidos ou extraviados;
- p. Itens utilizados para vestuário, incluindo, mas não se limitando a: tênis, botas, chapéus, camisetas, blusas, calças, bermudas, meias, cintos;
- q. Equipamentos e/ou produtos médicos, farmacêuticos, fisioterapêuticos, ortodônticos, óticos ou relacionados à área de saúde em geral;
- r. Instrumentos musicais;
- s. Objetos oriundos de jogos da sorte e similares;
- t. Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores.

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo de contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

Além Dos Riscos Excluídos informados acima, este Seguro não cobre ainda perdas ou danos causados direta ou indiretamente por:

- a. Danos materiais, corporais e morais causados a Terceiros em qualquer situação;
- b. Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- c. Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por Risco coberto;
- d. Eventos que não sejam decorrentes de colisão, capotagem, abalroamento, vandalismo, incêndio acidental, granizo, alagamento ou outras causas relacionadas ao tempo atmosférico, causados ao Veículo Alugado;
- e. Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalado no veículo, exceto se coberto;
- f. Custos relativos à blindagem do veículo Segurado;
- g. Trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas;
- h. Desgastes decorrentes do uso das falhas de material, dos defeitos mecânicos e/ou da instalação elétrica do veículo Segurado, e perdas ou danos originados por falta de manutenção, defeitos de fabricação e ou de projeto;
- i. Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou dos objetos por ele transportados;
- j. Despesas/reparos do veículo existentes anteriormente ao Sinistro, que não sejam estritamente necessárias para que o veículo retorne as condições anteriores ao Sinistro;
- k. Desvalorização do valor do veículo, em razão da remarcação do chassi;
- l. Animais de propriedade da Pessoa Elegível, Principal Condutor ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmão;
- m. Responsabilidades assumidas pela Pessoa Elegível por acordos ou convenções;
- n. Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado no Veículo Alugado;
- o. Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- p. Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- q. Bens de Terceiros;
- r. Veículos motorizados, exceto o Veículo Alugado objeto deste seguro, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas, bicicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios;
- s. Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;

- t. Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível;
- u. Quaisquer ocorrências em veículos de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

## Valor do Benefício

### Cartão utilizado para locação / Valor do benefício<sup>(3)</sup>

	Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o Cartão Elegível, ocorrido dentro do veículo alugado, na guarda da pessoa segurada.	Responsabilidade Civil devido à danos materiais ocasionados na guarda do veículo alugado.
Visa Gold	USD 303 <sup>(1)</sup> R\$ 1.000,00 <sup>(2)</sup>	Até USD 90,000 <sup>(1)</sup> R\$ 297.000,00 <sup>(2)</sup>
Visa Platinum Travel Money	USD 303 <sup>(1)</sup> R\$ 1.000,00 <sup>(2)</sup>	Até USD 90,000 <sup>(1)</sup> R\$ 297.000,00 <sup>(2)</sup>
Visa Platinum	USD 303 <sup>(1)</sup> R\$ 1.000,00 <sup>(2)</sup>	Até USD 90,000 <sup>(1)</sup> R\$ 297.000,00 <sup>(2)</sup>
Visa Infinite	USD 303 <sup>(1)</sup> R\$ 1.000,00 <sup>(2)</sup>	Até USD 90,000 <sup>(1)</sup> R\$ 297.000,00 <sup>(2)</sup>

### Período de cobertura

até 31 dias a partir da retirada do veículo na locadora

(1) Limite Segurado válido para viagens internacionais.

(2) Limite Segurado válido para viagens nacionais.

(3) Limite Máximo de Indenização

## Como proceder em caso de sinistro?

A locadora de veículos poderá exigir que a Pessoa Elegível pague os danos utilizando o cartão visa. Se isso acontecer, a seguradora reembolsará a Pessoa Elegível diretamente pelo valor coberto após a reclamação ter sido processada.

Se uma Pessoa Elegível do cartão Visa estiver envolvido em um acidente ou o veículo alugado for roubado, ele deve ligar para a Central de Atendimento imediatamente, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação que instruirá o formulário de solicitação. A falta de comunicação tempestiva poderá resultar na perda do benefício.

A Pessoa Elegível tem três opções para abrir um sinistro:

### 1. Portal de Benefícios

A Pessoa Elegível também pode abrir sua solicitação através do Portal de Benefícios Visa: [www.visa.com.br/portaldebeneficios](http://www.visa.com.br/portaldebeneficios) preencher o formulário de solicitação, incluir a documentação necessária e acompanhar o seu caso.

### 2. Por telefone

- a. A Pessoa Elegível deve entrar em contato com a Visa pelo telefone gratuito da Central de Atendimento comunicando o evento ocorrido.
- b. Ao entrar em contato com a central de atendimento, o beneficiário do

cartão Visa deverá informar:

- o nome completo da Pessoa Elegível e o número de seu cartão Visa;
  - o local e o telefone onde se encontra.
  - O problema e o tipo de informação ou ajuda necessários.
- c. O titular do cartão receberá um pacote inicial contendo o formulário de solicitação e a lista de documentos necessários para cada solicitação.
- d. Todos os documentos exigidos, incluindo o formulário de requerimento, devem ser enviados eletronicamente para [lacclaim@ap-visa.com](mailto:lacclaim@ap-visa.com)

### 3. Por correio

Claims Administrator  
 Visa Card Benefits Administration  
 Maipú 255, Piso 17  
 C1084ABE, Buenos Aires, Argentina

## Documentos básicos necessários para aviso de sinistro

1. Cópia de recibo ou documento que comprove que o aluguel do veículo foi integralmente reservado e pago com o Cartão Visa.
2. Cópia do boletim de ocorrência policial.
3. Cópia do contrato inicial de locação (frente e verso).
4. Cópia do contrato final de locação (frente e verso).
5. Cópia da confirmação de reserva do veículo.
6. Cópia da fatura final do reparo.
7. Formulário de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
8. Qualquer outra informação que possa ser requerida.

Em caso de Roubo ou Furto Qualificado de Bens, comprados com o Cartão Elegível, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível, além das informações e documentos necessários descritos acima, a Pessoa Elegível deverá, ainda, apresentar as seguintes informações:

- Nota Fiscal e fatura do Cartão Elegível, contendo a descrição do bem segurado, ou outro documento que comprove a aquisição do bem sinistrado (em nome da Pessoa Elegível);
- Caso o bem segurado seja um telefone móvel ou celular, solicitar por telefone, através de central de atendimento competente, o bloqueio do número de série do aparelho e sua inclusão no cadastro nacional de aparelhos roubados.

O titular do cartão é a única pessoa autorizada a abrir uma solicitação.

Nenhum pagamento será feito sem que toda a documentação exigida tenha sido enviada.

Em circunstâncias normais, tendo sido entregues todos os documentos necessários, a solicitação será paga em 30 (trinta) dias da data do recebimento de toda a documentação exigida.

No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando a contagem do prazo que resta a partir do dia útil imediato ao dia em que forem completamente atendidas as exigências.

Assim que a solicitação for paga, todos os direitos contra qualquer pessoa relacionados ao sinistro serão transferidos para a seguradora. Isso significa que a seguradora terá o direito acionar terceiros em juízo por sua própria conta e em nome da Pessoa Elegível. A Pessoa Elegível auxiliará a seguradora de todas as formas, conforme razoavelmente solicitado pela seguradora, a fim de ajudá-la a exercer quaisquer direitos ou recursos que a seguradora possa ter, incluindo a assinatura de todos os documentos exigidos pela seguradora para acionar terceiros em juízo em nome da Pessoa Elegível.

Estes benefícios estão disponíveis em vários lugares do mundo, exceto aos seguintes países: Cuba, Síria, Sudão, Irã, Coreia do Norte e Região da Criméia. Restrições se aplicam. Caso algum pagamento seja efetuado, a seguradora terá o direito de se ressarcir pelos valores pagos junto aos causadores dos danos.

## Considerações Finais

A Visa não é provedora dos seguros. Os seguros são garantidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50. A versão integral das Condições Gerais estão no site [www.aigbrasil.com.br](http://www.aigbrasil.com.br) e também podem ser consultadas através do Processo SUSEP : 15414.900240/2017-78. Nos termos da legislação pertinente aos seguros privados, a Visa tem uma relação com a AIG Seguros Brasil S/A para que esta disponibilize seguros aos Portadores dos cartões Visa, arcando, a Visa, em todos os casos, integralmente com o pagamento dos respectivos prêmios de seguros perante a AIG Seguros Brasil S/A, não se obrigando a efetuar qualquer pagamento em favor das Pessoas Elegíveis.

Seguros oferecidos pela AIG Seguros do Brasil S.A - CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50 aos Portadores dos cartões Visa. Segurado: Visa do Brasil Empreendimentos LTDA. CNPJ: 31.551.765/0001-43.

O registro das Condições Gerais de seguro mencionada neste guia perante a SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

Os seguros e benefícios ofertados aos Portadores dos cartões do Cartão Visa são fornecidos sem que os Portadores dos cartões tenham que custeá-los.

Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira:

As despesas efetuadas no exterior serão estabelecidas em moeda estrangeira apenas como referência.

O valor será convertido e atualizado monetariamente, nos termos da legislação específica, respeitando o limite do capital segurado estabelecido para cada cobertura, cujo reembolso ou pagamento de indenização relacionada às despesas efetuadas no exterior será realizado em moeda nacional, com base na data:

- a. Quando do pagamento realizado pela Pessoa Elegível através de cartão de crédito, será considerada a taxa de câmbio aplicada pelo banco emissor do cartão de crédito, incluindo-se os impostos incorridos pela operação financeira (IOF) com base na data do pagamento da fatura;
- b. Quando do pagamento realizado em espécie pela Pessoa Elegível será considerada para conversão a última taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil na data do pagamento da indenização.

## Telefones da central de atendimento Visa:

BRASIL<sup>1</sup>: 0800-891-3679

EUA E CANADÁ<sup>1e2</sup>: 1-800-396-9665

OUTROS PAÍSES<sup>1e2</sup>: 1-303-967-1098

1 Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244